

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto trata-se da abertura de processo licitatório para aquisição de Pás / eletrodos multifuncionais, compatíveis com os Desfibriladores Nihon Kohden, equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Peruíbe.

A quantidade solicitada visa atender a unidade pelo período de 01 (um) ano.

Quanto à sua natureza, trata-se de bens comuns.

Código Interno	Unidade	Descrição	Quantidade
08.081577-2	UN	PÁS / ELETRODO MULTIFUNCIONAL ADULTO PARA DESFIBRILADOR - CÓDIGO (P-711) H329. COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR NIHON KOHDEN 5.600. DESCARTÁVEL.	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas de Peruíbe necessita da aquisição de pás descartáveis, modelo P-711 (código H329), para uso no desfibrilador Nihon Kohden. Estas pás são essenciais para o atendimento de emergências cardíológicas, proporcionando a segurança e eficácia no atendimento aos pacientes. A falta desse material pode comprometer a qualidade do atendimento e a saúde dos usuários.

A ausência de pás descartáveis pode ter sérias consequências para a vida dos pacientes em situação de emergência. Entre as principais complicações, destacam-se:

Interrupção do Atendimento Eficiente: Em situações críticas, como parada cardiorrespiratória, o tempo é um fator determinante. A falta imediata de pás descartáveis pode atrasar o início da desfibrilação, aumentando o risco de danos cerebrais irreversíveis ou morte do paciente.

Impossibilidade de uso de Funções Essenciais: O desfibrilador não funcionará adequadamente sem as pás adequadas. Isso impede a aplicação de terapias vitais,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como a desfibrilação e a estimulação cardíaca temporária, comprometendo a chance de recuperação do paciente.

Aumento do Estresse e Insegurança na Equipe Médica: A ausência de materiais essenciais gera um ambiente de trabalho caótico, aumentando a pressão sobre a equipe médica e prejudicando a tomada de decisões em situações de emergência, o que pode afetar negativamente o desfecho clínico.

Impacto na Qualidade do Atendimento: A falta de recursos adequados pode levar à necessidade de improvisações ou ao uso de materiais inadequados, elevando o risco de complicações e diminuindo a confiança da equipe de saúde no atendimento prestado.

Consequências Legais e Éticas: A não disponibilidade de equipamentos necessários pode resultar em responsabilidades legais para a unidade de saúde, além de comprometer os princípios éticos de cuidado ao paciente, uma vez que o atendimento pode ser considerado inadequado.

A garantia de fornecimento das pás descartáveis é, portanto, crucial para assegurar a eficácia e a segurança do atendimento emergencial, salvaguardando a vida dos pacientes e promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficiente para os profissionais de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução proposta para a aquisição de pás descartáveis compatíveis com o desfibrilador Nihon Kohden visa garantir a eficácia e a segurança no atendimento emergencial na UPA de Peruíbe.

3.1 Planejamento e Aquisição

A necessidade de aquisição foi identificada em razão da imprescindibilidade das pás descartáveis para o funcionamento adequado do desfibrilador. O planejamento inclui o levantamento de mercado, que identificou opções de fornecedores que atendem aos requisitos de qualidade, conformidade e custo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência e competitividade.

3.2 Recebimento e Armazenamento

Após a contratação, o fornecedor deverá realizar a entrega das pás descartáveis em uma única remessa, conforme especificações acordadas. O recebimento dos materiais será acompanhado pela equipe responsável, assegurando que as quantidades e a qualidade atendam aos critérios estabelecidos.

As pás deverão ser armazenadas em local apropriado, seguindo as recomendações do fabricante, para garantir sua integridade até o momento do uso.

3.3 Uso e Aplicação

As pás descartáveis serão utilizadas em situações de emergência, como paradas cardiorrespiratórias e outras condições críticas que exigem o uso do desfibrilador. A equipe médica será treinada para o manuseio correto do equipamento e das pás, assegurando sua efetividade no atendimento.

3.4 Descarte e Sustentabilidade

Após o uso, as pás descartáveis devem ser descartadas de acordo com as normas de gestão de resíduos sólidos e com as diretrizes ambientais vigentes, minimizando o impacto ambiental. A UPA compromete-se a realizar o descarte adequado, contribuindo para a sustentabilidade.

3.5 Avaliação e Melhoria Contínua

O desempenho do fornecimento e a qualidade das pás serão monitorados durante a vigência do contrato. Eventuais feedbacks da equipe de saúde serão coletados para avaliar a eficácia do material e identificar oportunidades de melhoria, tanto no processo de aquisição quanto no uso do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Modelo: Código (P-711) H329.
- Tipo: Pás descartáveis para desfibrilador.
- Compatibilidade: Deve ser compatível com os desfibriladores Nihon Kohden 5600.
- Certificação: Deve possuir certificação da ANVISA e atender às normas de segurança e qualidade.

4.2 ENTREGA

Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 46 – Centro – Peruíbe – SP (UPA 24 horas de Peruíbe unidade provisória)

Horário de entrega: impreterivelmente das 08h às 17h.

Dia de entrega: de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

Quantidades para entrega: Os produtos deverão ser entregues em lote único.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Obs.: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.

O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro do produto, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1 Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido à empresa vencedora pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificação dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

5.2 A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

5.3 O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

5.4 Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

5.5 O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.2 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.3 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.5 A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.5 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através da análise das documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30	317	Código GCASPP 3399 - Federal

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3 Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;

11.1.4 Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;

11.1.6 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.1 Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;

11.2.3 Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 04 de outubro de 2024.

Jady Rinaldi

Enfermeira / Núcleo ETP/TR

Matrícula 10.285

